



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PROCESSO :	1268/2020-TCE/RO [e]
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – SEMUSA Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
ASSUNTO:	Ações de publicidade e transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate COVID-19 por parte da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e SEMUSA
RESPONSÁVEIS:	Marcito Aparecido Pinto , Prefeito Municipal, CPF: 325.545.832-34 Gilmaio Ramos de Santana , Controlador Interno, CPF: 602.522.352-49 Rafael Martins Papa , Secretário Municipal da Saúde, CPF: 530.296.312-49 Sabrina de Paula da Cunha – Responsável pelo Portal de Transparência, CPF n. 013.076.042-00
RELATOR:	Conselheiro Valdivino Crispim de Souza

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise da disponibilização, no portal da transparência do Município de Ji-Paraná, em tempo real, das informações e dos dados relativos aos processos de dispensa de licitação, deflagrados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) no suprimento de bens e serviços imprescindíveis no combate à pandemia da COVID-19, assim como, da disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

2. A análise preliminar identificou que as informações sobre os processos de contratação direta afetos ao combate da COVID-19 estavam sendo divulgadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

3. Demais informações de interesse público, como legislação afeta à pandemia e ao estado de calamidade pública, números de casos investigados, descartados, aguardando resultado, isolados, confirmados, internados, etc, sintomas e formas de prevenção, números de contato em caso de sintomas, também, estavam sendo divulgadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

4. No entanto, visando ampliar a transparência das ações e medidas relacionadas ao enfrentamento do Novo Coronavírus, a unidade técnica propôs ao nobre relator o que segue¹:

4.1. Com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE/RO), c/c o inciso II do art. 62, c/c art. 30, §2º do Regimento Interno do TCE/RO, determinar a NOTIFICAÇÃO do Senhor Marcito Aparecido Pinto, Prefeito Municipal, CPF: 325.545.832-34, do Senhor Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Interno, CPF: 602.522.352-15, e da senhora Sabrina de Paula da Cunha, Responsável pelo Portal de Transparência, CPF: 013.076.042-00, ou a quem lhes vier a substituir, para que adotem as providências a seguir descritas:

a) que seja criado link tanto na página principal do sítio oficial da Prefeitura de Ji-Paraná, de preferência dentro da seção COVID-19, como na página principal da Secretaria Municipal de Saúde e no portal de transparência do Fundo Municipal de Saúde, que direcione o usuário à seção criada no portal de transparência do município “Gastos Covid-19 – clique aqui”, onde deverão ser divulgadas todas as informações sobre despesas efetuadas durante o estado de calamidade pública vigente no município, em consonância com o que dispõe o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 (princípios da publicidade e eficiência) c/c art. 8º da Lei Federal n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) art. 2º, §2º, II da Instrução Normativa n. 26/TCE-RO-2010, conforme exame consignado no tópico 2 deste relatório; e,

b) que disponibilize informações detalhadas sobre os processos n. 3386/2020, 3235/2020 e 4055/2020, ou informe, na seção Covid-19, disponível na página principal do sítio oficial da Prefeitura, se ainda estão em trâmite e não finalizados, conforme exame consignado no tópico 2 deste relatório.

5. Por meio da DM n. 0094/2020/GCVCS/TCE-RO (ID 895567), o conselheiro relator, corroborando com o posicionamento técnico decidiu:

I – Determinar a NOTIFICAÇÃO dos Senhores Marcito Aparecido Pinto (CPF: 325.545.832-34), Prefeito Municipal; Gilmaio Ramos de Santana (CPF: 602.522.352-15), Controlador Interno; Rafael Marins Papa (CPF: 530.296.312-49), Secretário Municipal da Saúde e da Senhora Sabrina de Paula da Cunha (CPF: 013.076.042-00), responsável pelo Portal de Transparência, ou quem vier a lhes substituir, para que adotem as seguintes medidas:

a) Disponibilizar *link* tanto na página principal do sítio oficial da Prefeitura de Ji-Paraná, de preferência dentro da seção COVID-19, como na página principal da Secretaria Municipal de Saúde e na portal de

¹ ID 892889, págs. 20-22;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

transparência do Fundo Municipal de Saúde, que direcione o usuário à seção criada no portal de transparência do município “Gastos Covid-19 – clique aqui”, de fácil e amplo acesso das informações detalhadas das despesas realizadas durante o estado de calamidade pública vigente no município, em consonância com o que dispõe o art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988 (princípios da publicidade e eficiência) c/c art. 8º da Lei Federal n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e, art. 2º, §2º, inciso II da Instrução Normativa n. 26/TCE-RO-2010, conforme item 2 do Relatório Técnico (ID 892889);

b) Disponibilizar informações detalhadas sobre os Processos n. 3386/20, 3235/20 e 4055/20-TCE/RO, ou informe, na seção Covid-19, disponível na página principal do site oficial da Prefeitura, se ainda estão em trâmite e não finalizados, conforme item 2 do Relatório Técnico (ID 892889);

6. Notificados², os responsáveis apresentaram documentação tempestivamente por meio do Ofício n. 194/CGM/PMJP³.

7. Assim vieram os autos para análise.

3. ANÁLISE TÉCNICA

8. Como já mencionado, o relator determinou aos responsáveis que adotassem as providências necessárias ao aprimoramento do portal de transparência do Poder Executivo de Ji-Paraná, conforme item I, alíneas “a” e “b” da DM n. 0094/2020/GCVCS/TCE-RO (ID 895567).

9. As justificativas foram encaminhadas em um documento único, motivo pelo qual aproveitarão a todos os responsáveis.

10. A seguir, serão transcritas as determinações feitas pelo relator, seguidas das justificativas apresentadas e respectivas análises.

3.1. Disponibilizar link tanto na página principal do site oficial da Prefeitura de Ji-Paraná, de preferência dentro da seção COVID-19, como na página principal da Secretaria Municipal de Saúde e na portal de transparência do Fundo Municipal de Saúde, que direcione o usuário à seção criada no portal de transparência do município “Gastos Covid-19 – clique aqui”, de fácil e amplo acesso das informações detalhadas das despesas realizadas durante o estado de calamidade pública vigente no município, em consonância com o que dispõe o art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988 (princípios da publicidade e eficiência) c/c art. 8º da Lei Federal n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e, art. 2º, §2º, inciso II da Instrução Normativa n. 26/TCE-RO-2010, conforme item 2 do Relatório Técnico (ID 892889)

² ID 896385

³ ID 906059 e 906062



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Justificativas apresentadas

11. O Senhor Marcito Aparecido Pinto, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no sítio oficial do município os dados são alimentados, na maioria das vezes, de forma manual e que no portal de transparência, a alimentação seria automática pelos sistemas de informações (pessoal, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, etc).

12. Informou, também, que foi criado link na página principal do sítio oficial da Prefeitura de Ji-Paraná, dentro da seção Covid-19, assim como na página principal da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes determinados pelo relator.

13. Da mesma forma, diz que foi disponibilizado *link* no portal de transparência do Fundo Municipal de Saúde, direcionando o usuário à seção criada no portal de transparência do município "Covid-19".

Análise

14. Em análise à página principal do sítio oficial da prefeitura de Ji-Paraná, verifica-se a existência de menu “Covid 19”, tanto no canto superior como no lado esquerdo.



15. Ambos os menus levam o usuário à seção intitulada “Covid-19”, por meio do qual se tem acesso às informações sobre o número de pacientes notificados, suspeitos, confirmados, descartados, curados, número de óbitos, assim como, números de contato do “Disque Coronavírus”, “Disque Denúncia” e da Secretaria Municipal de Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

16. A seção disponibiliza, ainda, informações sobre legislação, processos de contratação direta realizados e demais aquisições afetas à pandemia, valores da dotação orçamentária SEMUSA e Covid-19, detalhes dos valores empenhados, liquidados e pagos pela Prefeitura nas aquisições relativas à Covid e detalhes sobre a execução orçamentária.

17. O link para a seção Covid-19 também foi disponibilizado na página principal da Secretaria Municipal de Saúde e no portal de transparência do Fundo Municipal de Saúde.

A imagem é uma captura de tela do portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. No topo, há uma barra de navegação com links para 'COVID-19 Coronavírus', 'Portal Transparência' e 'Acesso Informação'. Abaixo, há uma seção com o link 'SEMUSA' e um ícone de moeda com o texto 'Gastos COVID-19 Portal Transparência'. Uma seta vermelha aponta para o link 'Gastos COVID-19'. Abaixo, há uma seção com o título 'Licitações e Compras Diretas (Dispensas)' e o subtítulo 'Compras destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19'. Abaixo disso, há três seções: 'Receitas Federais' (Receitas federais destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19), 'Receitas Estaduais' (Receitas estaduais destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19) e 'Empenhos' (Despesas empenhadas destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19). Abaixo disso, há duas seções: 'Liquidações' (Despesas liquidadas destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19) e 'Pagamentos' (Despesas pagas destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

2020 Fundo Municipal de Saúde

ACesso à Informação

Despesa

Receita

Transferências

Compras / Licitações

Administração

Planejamento

Pessoal

Fornecedores

Prestação de Contas

Leis, Atos e Publicações

Dados Abertos

Diversos

O que é o Portal da Transparência e como funciona?

É um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas de governo. Estão disponíveis informações sobre os recursos públicos municipais arrecadados diretamente e dos recebidos em forma de transferência dos governos estadual e federal, bem como dados sobre os gastos realizados em compras ou contratação de obras e serviços.

Para dinamizar as consultas, de maneira geral, as informações apresentadas neste portal encontram-se segregadas por unidade gestora e exercício, propiciando ao cidadão acesso mais rápido e objetivo àquilo que busca saber. Para acessar as informações, o cidadão deve informar o exercício e a unidade gestora nos campos respectivos e, em seguida, no menu lateral deste portal, selecionar a opção correspondente ao tipo de informação que deseja consultar.

Todavia, o cidadão também pode obter informações, tais como receitas e despesas, de maneira consolidada (totalizando todas as unidades gestoras). Para tanto, basta acessar os demonstrativos consolidados publicados neste portal - disponíveis inclusive em versão para impressão. Os demonstrativos consolidados são relatórios elaborados conforme modelos definidos em lei ou por órgãos de regulação e fiscalização (STN/TCE). Dentre eles destacam-se os anexos da LRF - RREO e RGF, Balançetes TCE/RO e Balanço Anual. Todas estas opções encontram-se disponíveis no menu lateral deste portal.

Fonte: Controladoria Municipal

Links

Interação Social

COVID-19

E-SIC
Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

Ouvidoria e-OUV

A Lei

A Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso à informação, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, são instrumentos que asseguram ao cidadão o direito de acompanhar os gastos públicos, o desenvolvimento dos projetos, o cumprimento dos objetivos e metas da Prefeitura ou Câmara Municipal.

18. Assim, conclui-se pelo cumprimento da determinação feita no item I, alínea “a” da DM n. 0094/2020/GCVCS/TCE-RO.

3.2. Disponibilizar informações detalhadas sobre os Processos n. 3386/20, 3235/20 e 4055/20-TCE/RO, ou informar, na seção Covid-19, disponível na página principal do sítio oficial da Prefeitura, se ainda estão em trâmite e não finalizados, conforme item 2 do Relatório Técnico (ID 892889).

Justificativas apresentadas

19. O prefeito do município de Ji-Paraná, Senhor Marcito Aparecido Pinto, informou que o Processo Administrativo n. 5-3386/2020 refere-se a procedimentos coligidos para acompanhamento, pela CGM, de determinações e recomendações quanto ao enfrentamento da Covid-19.

20. Quanto ao Processo Administrativo n. 1-3235/2020, o prefeito informa que:
... trata de processo relacionado à aquisição de material de consumo visando atender o setor de nutrição do Hospital Municipal. Por tal gasto não estar exclusivamente ligado ao COVID, apesar de atendê-los, retiramos da lista.

21. Em relação ao Processo 1-4055/2020, o prefeito informa que se trata de aquisição de material de consumo - teste rápido de COVID-19, conforme memorando Nº 61/SEMUSA/2020.

22. Junto às justificativas, o prefeito encaminhou cópia dos processos acima mencionados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Análise

23. Na análise preliminar o corpo técnico, questionou o fato de não estarem presentes no portal de transparência da prefeitura, todos os processos divulgados no menu Covid-19.

24. Verificando o portal de transparência, nota-se que as informações sobre o Processo 4055/20-TCE/RO já foi disponibilizada.

Portal da Transparência

COVID-19 / CORONAVÍRUS

Acessos: 421

Pesquisa - Nesse tela o Portal da Transparência não filtra a Unidade Gestora selecionada acima

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos

Objeto: | Consultar

Exibir: 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf | Pesquisar:

	Modalidade	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
	DISPENSA	44	18/06/2020	1-4161/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material de Consumo.
	DISPENSA	40	04/06/2020	4055/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material Médico Hospitalar.
	DISPENSA	38	29/05/2020	22-31/2020	ENCERRADA	Material de consumo – 05 galões (5 litros) de álcool em gel com teor de 70% (setenta por cento).
	DISPENSA	32	28/04/2020	3489/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material de Consumo (teste rápido).
	DISPENSA	30	24/04/2020	3236/2020	ENCERRADA	Aquisição de Equipamentos de Segurança - EPI, em caráter emergencial.
	DISPENSA	31	24/04/2020	3238/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material Permanente, Equipamentos Hospitalares, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde.
	DISPENSA	18	02/04/2020	3241/2020	ENCERRADA	Aquisição de material de consumo, material médico hospitalar, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPESA

RECEITA

TRANSFERÊNCIAS

COMPRAS / LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

HOME / COMPRAS / LICITAÇÕES / COVID-19 / CORONAVÍRUS

COVID-19 / CORONAVÍRUS

Acessos: 421

Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
DISPENSA	40	4055/2020	Não	Não	04/06/2020 às 11:21 hs.	ENCERRADA

Data do Edital

04/06/2020

Data de Abertura

04/06/2020 às 11:21 hs.

Data de Homologação

04/06/2020

Data de Adjudicação

04/06/2020

Valor Máximo Estimado

144.785,00

Valor do Encerramento

144.785,00

Percentual de Economia

0.00%

Registro de Preço

Não

Critério de Julgamento

Menor Preço Unitário

Condição de Pagamento

Prazo de Entrega

Validade da Proposta

Forma de Reajuste

Índice de Reajuste

Local da Realização

Comissão Permanente de Licitação - Ji-Paraná-RO

Objeto

Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Detalhes

Aquisição de Material Médico Hospitalar, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Documentos da Licitação

Publicação

Documentos

Baixar

Parecer de Dispensa

Data

Tipo da Publicação

Detalhamento

04/06/2020

Quadro de Aviso

DISPENSA DE LICITAÇÃO -

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Vl. Unit. Médio	Total Estimado
	1	UND	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA MODELO RETANGULAR, COMPRIMENTO 20X10CM E TRÊS REGAS COM DOIS ELÁSTICOS LATERAIS.	49400	2,49	123.006,00
	2	PCT	AVENTAL, MODELO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	530	35,00	18.550,00
	3	PCT	TUBO CÔNICO TIPO FALCON 15 ML - PACOTE COM 50	3	25,00	75,00
	4	CX	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: EM RAYON, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	3	118,00	354,00
	5	UND	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRATAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO	30	0,00	0,00
	6	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, FRASCO COM 1000 ML	400	7,00	2.800,00

Total Vencido por Fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ		
Portal da Transparência		
Fornecedor	CNPJ	Valor
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MED	35.041.852/0001-01	126.160,00
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.541.396/0001-38	75,00
GOLDENPLUS COM.DE MEDIC.E PROD.HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	18.550,00
Total		144.785,00

Empenhos da Licitação no ano de 2020

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
2222	GL	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	17/06/2020	0,00	75,00
2223	GL	GOLDENPLUS COM.DE MEDIC.E PROD.HOSPITALARES LTDA	17/06/2020	0,00	18.550,00
2224	GL	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MED	17/06/2020	0,00	2.800,00
2225	GL	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MED	17/06/2020	0,00	354,00
2226	GL	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MED	17/06/2020	0,00	123.006,00

25. O Processo Administrativo n. 5-3386/2020 que se refere a procedimentos para acompanhamento da CGM de determinações e recomendações quanto ao enfrentamento da Covid-19, de fato, como não há despesas envolvidas não necessita estar no portal de transparência.

26. Já o Processo n. 1-3235/2020, referente à Ata de Registro de Preços n. 017/SRP/CGM/2020, originários dos autos n. 1-11495/2019, também pode ser visualizado no menu “Compras/Licitações”, submenu “Licitações/compras diretas”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

27. Verifica-se que na seção Covid-19, no menu “Informativos e Legislação”, submenu “Processos”, foram divulgados oito processos:

- 1-3236/2020 (referente à aquisição de material de consumo, material de segurança EPI, em caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de nº 51/Semusa/2020);
- 1-3238/2020 (referente à aquisição de material permanente, equipamentos hospitalares, em caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de nº 52/Semusa/2020
- 1-3241/2020 (referente à aquisição de material médico hospitalar, em caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde);
- 1-3489/2020 (referente à aquisição de material de consumo - teste rápido de Covid-19);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

- 1-4055/2020 (referente à aquisição de material de consumo - teste rápido de covid-19);
- 1-4161/2020 (referente à aquisição de Equipamentos de Segurança – EPI, Máscara modelo PFF1, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 22-31/2020 (referente à aquisição de Material de consumo – 05 galões (5 litros) de álcool em gel com teor de 70%);
- 5-3386/2020 (referente ao acompanhamento das ações da controladoria, para enfrentamento da pandemia causado pelo covid-19, conforme memorando de nº 127/CGM/2020)

28. Todos os processos foram encontrados no portal de transparência da Prefeitura de Ji-Paraná, com exceção do Proc. 5-3386/2020, que como já mencionado, não trata de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

Modalidade

Núm. Licitação

Situação

Todos

Todos

Objeto

Consultar

Consultar

Exibir 10 registros por página

Copiar

Csv

Excel

Imprimir

Pdf

Pesquisar:

	Modalidade	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
	DISPENSA	44	18/06/2020	1-4161/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material de Consumo.
	DISPENSA	40	04/06/2020	4055/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material Médico Hospitalar.
	DISPENSA	38	29/05/2020	22-31/2020	ENCERRADA	Material de consumo – 05 galões (5 litros) de álcool em gel com teor de 70% (setenta por cento).
	DISPENSA	32	28/04/2020	3489/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material de Consumo (teste rápido).
	DISPENSA	30	24/04/2020	3236/2020	ENCERRADA	Aquisição de Equipamentos de Segurança - EPI, em caráter emergencial.
	DISPENSA	31	24/04/2020	3238/2020	ENCERRADA	Aquisição de Material Permanente, Equipamentos Hospitalares, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde.
	DISPENSA	18	02/04/2020	3241/2020	ENCERRADA	Aquisição de material de consumo, material médico hospitalar, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Páginas 1 de 1

Anterior 1 Próximo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

29. Assim, considera-se cumprida a determinação feita no item I, alínea “b” da DM n. 0094/2020/GCVCS/TCE-RO.

4. CONCLUSÃO

30. Finda a análise, verificou-se que todas as determinações feitas pelo conselheiro relator, Valdivino Crispim de Souza, por meio DM n. 0094/2020/GCVCS/TCE-RO (ID 895567) foram cumpridas pela Prefeitura de Ji-Paraná, motivo pela qual, conclui-se pela regularidade da divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisição realizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) no suprimento de bens e serviços imprescindíveis no combate à pandemia da COVID-19, assim como, da disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

31. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento dos autos ao gabinete do conselheiro relator, com as seguintes propostas:

- a. **Considerar integralmente cumpridas** as determinações contidas no item I, alíneas “a” e “b” da DM n. 0094/2020/GCVCS/TCE-RO, conforme exame consignado no tópico 3 deste relatório; e,
- b. **Arquivar os presentes autos**, após as comunicações processuais pertinentes, eis que o processo em exame cumpriu o objetivo para o qual foi constituído.

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Renata Pereira Maciel de Queiroz
Técnica de Controle Externo- Matrícula 332
Coordenadora Adjunta de Fiscalizações
Portaria n. 69/2020

Revisão,

Jorge Eurico de Aguiar
Coordenador da Coordenadoria Especializada em Fiscalizações
Portaria n. 062/2020

Em, 3 de Julho de 2020



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ
Mat. 332
COORDENADOR ADJUNTO

Em, 3 de Julho de 2020



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

JORGE EURICO DE AGUIAR
Mat. 230
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 6